



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº689, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

**CRIA O PROGRAMA APOIAR O  
ESPORTE É VALORIZAR O FUTURO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa “ **APOIAR O ESPORTE É VALORIZAR O FUTURO**”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, reconhecendo a prática de atividades esportivas como peça fundamental para o crescimento físico e mental das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - O princípio básico deste programa consiste em ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes deste município, tirando-os das ruas, livrando assim das drogas e da prostituição infantil e outros males que afetam as crianças e jovens.

**Art. 3º** - Os objetivos básicos deste programa são:

- 1\_ Promover atividades esportivas no período em que as crianças e adolescentes não estiverem na escola.
- 2- Incentivar e apoiar a pratica esportiva entre crianças e adolescentes, para o bem estar dos mesmos.
- 3- Promover a integração de pais e filhos no âmbito municipal e também de outros municípios.



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4- Realizar palestras sobre a importância da prática de atividades esportivas.

5- Fazer parcerias com pais de alunos buscando ajuda-los no processo sócio educacional.

**Art. 4º** - As atividades deste programa serão executadas através de:

**I-Escolinhas esportivas nas modalidades já existentes no município, como:**

A) Futebol de campo;

B) Futsal;

C) Voleibol.

**II-Também com a implantação de outras modalidades, como:**

A) Beach soccer;

B) Artes Marciais;

C) Atletismo,

D) Handebol;

E) Natação;

F) Xadrez.

III-Poderão ser implantadas outras modalidades esportivas não previstas nos incisos I e II deste programa.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá patrocinar as despesas com **locomoção, alimentação, estadias e uniformes** caracterizados com símbolos do município de Marechal Floriano, na participação de atletas do Município em eventos e competições esportivas fora da municipalidade.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal poderá patrocinar as despesas



## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com **locomoção, alimentação e uniformes** caracterizados com símbolos do município de Marechal Floriano, na participação de atletas do município em eventos e competições esportivas realizadas nesta municipalidade.

**Art. 7º** Fica autorizado o poder executivo municipal a firmar convênios e parcerias com órgãos do Governo Estadual, do Governo Federal, empresas públicas e privadas para implantação e manutenção do presente programa.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de maio de 2007.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 689 / 2007  
EM, 23 / 05 / 2007  
  
PREFEITO MUNICIPAL